



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.843

De 06 de agosto de 2008

Dispõe sobre desafetação de áreas Municipais da classe de bens de uso comum para bens dominicais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de julho de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais o seguinte imóvel, de propriedade do Município de Araraquara:

“O terreno localizado no Loteamento Jardim Santa Clara com superfície de 33.858,00 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se na divisa desta área com a intersecção do alinhamento predial da Avenida Assunta Perone com a propriedade de Savério Ianelli e Outros; daí segue confrontando com a Avenida Assunta Perone por 150,00 metros; daí segue em curva de concordância (desenvolvimento) por 29,99 metros confrontando com a Avenida Assunta Perone; daí segue por 119,40 metros em linha reta confrontando ainda com a Avenida Assunta Perone; daí deflete à esquerda e segue em curva de concordância (desenvolvimento) por 14,14 metros confrontando com a intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Assunta Perone com a Rua Francisco José Lopes; daí segue por 138,41 metros confrontando com a Rua Francisco José Lopes; daí deflete à esquerda e segue em curva de concordância (desenvolvimento) por 19,37 metros confrontando com a intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Francisco José Lopes com a Avenida Nelson Mariottini; daí segue por 12,21 metros em linha reta confrontando com a Avenida Nelson Mariottini; daí segue ainda confrontando com a Avenida Nelson Mariottini em curva de concordância por 236,06 metros até encontrar com a divisa da propriedade de Savério Ianelli e Outros; daí deflete à esquerda e segue por 119,00 metros confrontando com a propriedade de Savério Ianelli até encontrar o ponto inicial”.

Parágrafo único. O imóvel descrito e caracterizado no *caput* deste artigo refere-se à área institucional reservada no R.13, da Matrícula nº 768, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, por ocasião da implantação, naquela matrícula original, do empreendimento denominado Jardim Santa Clara.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior está devidamente caracterizado conforme memorial descritivo e seu respectivo Desenho de nº 1-5-3.135, elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Araraquara.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado à alienação do imóvel especificado no artigo 1º desta Lei, observadas as formalidades legais pertinentes.

Parágrafo único. A autorização para alienação constante do caput deste artigo e a desafetação mencionada no artigo 1º desta Lei se referem ao imóvel mencionado tanto na forma como descrito no artigo 1º bem assim na forma que resultar de sua anexação e/ou desmembramento, respeitado o limite da área inicial de 33.858,00 metros quadrados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano


EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").